

Ronaldo Junqueira



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.758 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO - CARPE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para pequenos reparos de prédios escolares estaduais.

ARTº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

